

recursos próprios e vantagens 1944,00

1- Fiscal

recursos próprios e vantagens 1800,00

1- Fiscal de obras

recursos próprios e vantagens 1200,00

2- Fiscais

recursos próprios e vantagens de cada um 1200,00 2400,00

art. 3º: Fica fixado em art. 7º (seu número por dependentes necessariamente o abaco financeiro necessário para lei municipal

art. 4º: Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1971 revogadas as disposições em contrário. Quando por falta de todos os acionistas a mesma o compromisso e execução desta lei for feita que a cumprir e fazer cumprir foi sistematicamente mesmo para se aceitar. Prefeitura Municipal de Rio Largo de Alagoas, 3 de dezembro de 1970.

Prefeito Municipal

Manoel Soares
Deputado

Lei nº 507 de 22 de março de 1971.

Lei sobre autorização para construção de 30 - Trinta quilômetros de Estrada de Rodagem

O Prefeito

Municipal de Rio Largo de Minas, no uso
das atribuições que lhes são conferidas por
lei.

Faço saber que a Câmara Municipa-
l aprova e em promulga a seguinte
lei:

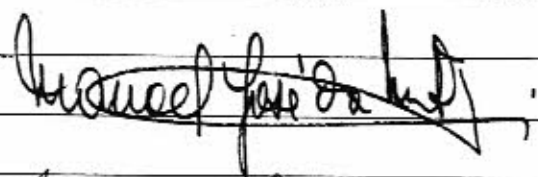
Art. 1.º - Fica o Executivo Municipa-
l autorizado a construir 30 - trinta
quilômetros de Estrada de Rodagem
que liga este município ao municí-
pio de Martagão, Estado de Bahia,
partindo do local povoado de Vargem Grossa
de encontrando com a Rodovia pertencente
ao Município de São João do Carvão.

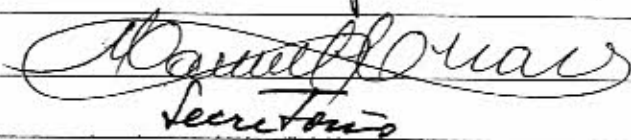
Art. 2.º - As despesas decorrentes de auto-
rização do artigo anterior, correrão por
conta de dotação própria orçamentária
municipal.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor
na data de sua publicação revogadas
as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Largo de
Minas, 22 de março de 1971.

Prefeito Municipal




Secretário